

Diretoria de Tecnologia
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia

Nota Técnica nº 3/2020/CGDES/DITEC/SA

Assunto: **Avaliação de amostra - Pregão 44/2020**

Referência: 00094.001648/2019-10

00094.001648/2019-10

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de análise da amostra apresentada pela empresa NCT INFORMATICA LTDA referente ao Edital do Pregão em epígrafe que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenciamento de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão do tipo *Self-Service BI*, com treinamento, horas de serviço especializado e suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses.

2. ANÁLISE

2.1. Conforme item 12.3.1 do Termo de Referência, uma comissão foi alocada para verificar o atendimento, item a item, dos requisitos de natureza tecnológica do ANEXO I (itens de 1.2 a 1.9) do Termo de Referência das licenças de uso da solução de análise de dados. A apresentação foi agendada para o dia 24/11/2020, no Anexo IV, Sala 01, da Diretoria de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração, com início às 09h.

2.2. A empresa NCT INFORMATICA LTDA apresentou a solução AvantData para a amostra, com 2 (dois) profissionais conforme data e horário agendados. A solução estava instalada em ambiente próprio da empresa e não apresentou erros ou instabilidades.

2.3. Sobre a avaliação dos itens do ANEXO I do Termo de Referência, constatou-se, após as primeiras horas do teste, as seguintes desconformidades:

2.3.1. Item 1.2.1 – “A solução deve ser projetada de forma a apresentar uma interface de uso ergonômica e com alto grau de usabilidade para o usuário e público em geral.” A ferramenta apresentou limitações relevantes quanto à usabilidade e ergonomia em operações típicas de soluções de self-service BI para usuários comuns (não especialistas em TI). A necessidade de ferramenta que viabilize operações analíticas de forma fácil, intuitiva, ágil e com mínimo de esforço e complexidade para o usuário final, figura entre as principais motivações de todo o certame[1] sendo requisito essencial para que usuários comuns das áreas de negócios (não especialistas em TI) possam capturar, manipular e analisar dados de maneira autônoma, simples e rápida atendendo às múltiplas e emergentes necessidades de informação do Centro de Governo.

2.3.2. Item 1.3.1 – “A ferramenta deverá possibilitar as operações fundamentais de exploração e análise descritiva de dados, tais como *Drill Across, Up, Down e Through*, de forma intuitiva e visual.” Algumas das operações típicas de exploração de dados como *slice and dice*, criação e aplicação de filtros para replicação simultânea em todos os objetos do dashboard, ordenação de elementos de forma específica para cada objeto visual não foram demonstrados pela ferramenta. Segundo o fornecedor seria necessária a realização de uma customização específica para tanto, por meio de mudanças na codificação do painel, o que não foi demonstrado. De toda forma, a aplicação de filtros na ferramenta é restrita a um único elemento gráfico, não se refletindo nos demais, em contrariedade ao edital.

2.3.3. Itens 1.3.3 - “Os usuários, desenvolvedores ou não, deverão poder, por meio de funcionalidades *self-service* construir suas próprias análises, ou adaptar as já existentes,

criação/customização de gráficos, mapas, tabelas e demais recursos de visualização disponíveis.” e 1.9.2 - “Permitir a construção de visualização de dados georreferenciados, intuitivos, considerando a utilização de coordenadas geográficas e *geocodes* que devem incluir no mínimo endereços, bairros, municípios, cidades, micro e macrorregiões administrativas, países, e desejavelmente, endereços IP, sistemas autônomos de internet, CEPs, entre outros.” Na solução apresentada não foi possível realizar a construção de mapas por meio de funcionalidades *self-service* de forma intuitiva. Nessa ferramenta, não foi demonstrado suporte nativo a criação de elementos gráficos baseado em *geocodes*. A construção de mapas exige, dessa forma, conhecimentos mais especializados e *softwares* de terceiros (GIS), não incluídos na solução, para a preparação e elaboração dos cruzamentos de dados espaciais com os respectivos *geocodes*, e criação/importação das camadas de mapa no Geoserver embutido no produto.

2.3.4. Item 1.3.19 - “Disponibilizar reação de todos os campos da tela todas as vezes em que um filtro é feito pelo usuário e em qualquer campo. Os demais objetos devem reagir, aplicando os respectivos filtros sobre seus dados de forma automática, sem necessidade de programação ou desenvolvimento.” Ao realizar interações nos objetos visuais para aplicação de filtros, a solução não disponibilizou de forma automática a reação de todos os campos da tela todas as vezes em que um filtro é feito pelo usuário e em qualquer campo. Os filtros, salvo de dimensões temporais, na solução apresentada, são restritos para a aplicação diretamente em um único elemento gráfico o que exigiria do usuário repetir o processo de filtragem a cada elemento do painel, em desconformidade com o termo editalício. A correção desse comportamento exigiria, segundo informado, codificação própria no painel.

2.3.5. Item 1.3.21 - “A solução deverá ser capaz de, com base em relacionamentos, nomes de campos, conteúdo de campos, propor, por inferência, o adequado relacionamento entre as diversas estruturas de dados, facultando ao usuário realizar ajustes em relacionamentos que se adequem a sua análise.” A solução não infere de forma automática, com base nos relacionamentos, nomes de campos ou conteúdos de campos o adequado relacionamento entre as diversas estruturas de dados. Só é possível realizar o relacionamento mediante operação direta do usuário.

2.3.6. Item 1.3.25. “Permitir que os usuários executem operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica.” A ferramenta não possibilitou a realização de operações de *slice and dice* sobre os dados, em componente de visualização de uma tabela dinâmica.

2.4. Diante das inconsistências apresentadas acima, a apresentação da amostra foi suspensa, em comum acordo com a NCT Informática, às 12:05 e considerando-se que não haveria razão para dar continuidade aos testes. Dessa forma, não foram analisados os demais itens, por haver consenso de que a ferramenta, com as desconformidades itens acima, já pode ser considerada inconforme com especificações constantes do Termo de Referência.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise realizada, declaramos que a solução AVANTDATA apresentada pela empresa NCT INFORMÁTICA LTDA não atende os requisitos solicitados do ANEXO I do Termo de Referência, e conforme 12.3.11, solicitamos a convocação da próxima licitante de menor oferta global.

[1] Como expresso nos itens 2.1.7, 2.1.8, 2.1.11, 2.1.13.2, 2.1.13.4 do Termo de Referência

Brasília, 25 de novembro de 2020.

FELIPE VELTER TELES

Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia Substituto

FELIPE LA ROCCA TEIXEIRA
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **Felipe La Rocca Teixeira, Assessor**, em 25/11/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Velter Teles, Coordenador(a)-Geral substituto(a)**, em 25/11/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2245913** e o código CRC **ED0F21BC** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0